



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.209, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.050,00 (duzentos e treze mil e cinquenta reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.18 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 153	R\$ 213.050,00
Total Geral	R\$ 213.050,00

Art. 2º A abertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, desta Lei, se dará por excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/62.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de maio de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:4420FA42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/06/2019. Edição 2518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>